

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta e cinco) dias.
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 018/2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COMPRA DE MONITORES MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa para fornecimento de monitores multiparâmetros para acompanhamento de sinais vitais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento gerado pela necessidade de combate e prevenção do novo coronavírus (COVID-19)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATADO: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ

Nº 66.783.630/0002-79

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 019/2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COMPRA DE CIRCUITO DE VENTILAÇÃO PULMONAR, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa para fornecimento de ventiladores pulmonares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no atendimento de pacientes acometidos por problema de saúde gerado pelo novo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATADO: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ

Nº 10.830.704/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 18.410,00 (Dezoito mil, quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 020/2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA NORMATIVA SEMEC nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece normas e procedimentos relativos a organização das atividades laborais relacionadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

LÚCIA KORBES DRECHSLER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

CONSIDERANDO,

- A Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- A publicação do Decreto do Governo do Estado do Mato Grosso nº 407 de 16 de março de 2020; Decreto nº 413, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 432 de 31 de março de 2020;

- A publicação do Decreto Municipal nº 236 de 16 de março de 2020, do Decreto nº 238 de 17 de março de 2020, do Decreto nº 240 de 20 de março; Decreto nº 243, de 24 de março de 2020; Decreto nº 244, de 27 de março de 2020 e o Decreto n.º 258 de 03 de abril;

- A Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação;

- A nota de esclarecimento Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação;

- A o risco de aumento de contágio do novo coronavírus em face da aglomeração de professores que realizam a formação continuada;

- A que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

- O firme e reiterado comprometimento com a preservação da saúde e bem-estar dos profissionais da educação pública municipal de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos a organização das atividades laborais relacionadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Servidores da melhor idade (acima de 60 anos) ou que sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco (doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias, insuficiência renal crônica), gestantes, lactantes, deverão, a critério da Secretária de Educação e Cultura, cumprir expediente em sistema *home office* e/ou sobreaviso, bem como, não participar de escala de plantão;

Parágrafo único - Os portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco (doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias, insuficiência renal crônica), gestantes, deverão protocolar laudo junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEC.

Art. 3º - Do registro do ponto:

I - Registro biométrico quando do trabalho nas instalações da SEMEC, unidades escolares e demais departamentos que integram esta secretaria, utilizando todos os procedimentos de segurança e higienização necessários.

II - Quando o trabalho *home office*, conforme decreto nº 242/2020 e artigo 2º deste documento, o registro deverá ser através de folha ponto.

CAPÍTULO I

SEMEC

Art. 4º - O atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) ocorrerá das 7h até às 13h através de escala e rodízio dos departamentos que funcionam no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme organização do coordenador de cada departamento.

§ 1º - Deverá ter pelo menos um servidor de cada departamento/setor para atendimento e continuidade dos trabalhos imprescindíveis.

§ 2º - Casos específicos serão analisados e organizados pela Secretária da pasta e comunicado previamente ao servidor.

CAPÍTULO II

UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º - As unidades escolares seguem com atendimento administrativo e impressão de atividades/contribuições pedagógicas (disponíveis no <https://site.sorriso.mt.gov.br/servicos?a=&c=32>), sempre que solicitado e com agendamento de pais/responsáveis para evitar aglomerações de pessoas.

Art. 6º - O atendimento das unidades escolares ocorrerá das 7h até às 13h através de escala e rodízio.

§ 1º - O diretor da unidade escolar fica responsável por organizar a escala e rodízio da equipe gestora e administrativa;

§ 2º - O administrativo e equipe diretiva se organizará para realização dos atendimentos, acompanhamento e controle do serviço de limpeza, higiene e zelo pelo patrimônio público nas unidades escolares.

Parágrafo único - é opcional para o profissional integrante das comissões de confecção e organização dos materiais de contribuições pedagógicas para alunos e voluntários na confecção de máscaras, participar da escala e rodízio administrativo das unidades escolares, tendo a compreensão de sua importância na unidade escolar.

CAPÍTULO III

CEMFOR

Art. 7º - O Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação de Sorriso/MT – CEMFOR, criado pela Lei nº 2.985, de 14 de outubro de 2019, integra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT.

Art. 8º - Estão suspensos os encontros presenciais para a formação continuada de professores desde 18 de março. As formações presenciais serão retomadas após o período de isolamento social da quarentena causada pela pandemia do coronavírus.

Art. 9º - Serão realizadas formações *online* mediante postagem de atividades via e-mail, WhatsApp e Site da Prefeitura Municipal de Sorriso/Carta de Serviços (<https://site.sorriso.mt.gov.br/servicos?a=&c=32>) e/ou sites orientados e organizados pela SEMEC;

§ 1º - Será garantido às 08 (oito) horas mensais de formação EaD para as turmas até o final da quarentena, a partir do mês de abril;

§ 2º - Para contagem das horas, as atividades propostas devem ser encaminhadas no prazo estipulado definido pelo formador.

§ 3º - Será examinado plágio ou cópia das atividades para validação das horas. A atividade será invalidada quando comprovação de plágio e cópias de atividades de terceiros.

§ 4º - A data de início para a formação online será 20 de abril de 2020.

§ 5º - A 1ª quinzena do isolamento, não foi disponibilizado formação, pois era referente ao recesso de julho;

§ 6º - Para recuperar o mês de abril as primeiras formações serão organizadas semanalmente.

§ 7º - O prazo de entrega das atividades será estipulado com cada formador e organizando os dias de envio das atividades.

Art. 10º - A formação continuada online será validada para o período de suspensão das aulas (quarentena), conforme normativas e decretos específicos.

CAPÍTULO IV

CEMAIS

Art. 11 - O CEMAIIS - Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso Professora Adriana Maria Damo, criado pela Lei nº 2.616, de 27 de abril de 2016, integra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT.

Art. 12 - O CEMAIIS é formado por uma equipe multiprofissional constituída por Coordenador, Psicopedagogas, Psicólogas, Fonoaudiólogas, Professoras Especializadas em Educação Especial - Libras, Revisor de Braille, Profissional Técnica Especialista em Linguagens de Sinais.

Art. 13 - A equipe realizará suas atividades em sistema *home office*, como também formações *online* para estagiários da SEMEC e para professores, mediante postagem de atividades via Site da Prefeitura Municipal de Sorriso/Carta de Serviços (<https://site.sorriso.mt.gov.br/servicos?a=&c=32>), e-mail, WhatsApp e/ou sites orientados e organizados pela SEMEC;

§ 1º - A data de início para a formação online será 16 de abril de 2020.

§ 2º - O prazo de entrega das atividades será estipulado com cada formador e organizando os dias de envio das atividades.